

# FORTES VEÍCULOS

## FECHAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

### CONTRATO: 0006

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Veículos e na melhor forma de direito, de um lado, a Firma **MIRIAN BORGES FORTES COUTO ME** com sede à Av. Barão de Gurguéia nº 2274 Bairro Vermelha - Teresina - Piauí, neste ato representado de acordo com seus Estatutos Sociais, regularmente inscrita no CGC/MF sob o nº : 08.686.092/0001197 , doravante denominada LOCADORA, e de outro lado o Sr(a) **DEPUTADO JOSE DE ANDRADE MAIA FILHO** ; com sede à Câmara Deputados Anexo IV Gabinete 624 Praça dos Três Poderes, no estado de BRASÍLIA-DF, neste ato representada de acordo com seus Estatutos Sociais, regularmente inscritas no CPF:702.586.353-04 , doravante denominado LOCATÁRIO, tem entre si, certo e ajustado o presente, o qual se regerá Pelas cláusulas e condições que a seguir se aduz com inteira submissão as disposições legais e regulamentares atinentes a espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

- 1.1 - Arcar com o pagamento das despesas com o veículo que locar no âmbito deste Contrato, tais como: impostos federais, estaduais, municipais ou quaisquer outras despesas que sejam devidas em decorrências deste contrato.  
1.2 – Substituir o veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, incêndio ou roubo, por outro do mesmo modelo ou similar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- 2.1 – O LOCATÁRIO obriga-se a ser devidamente habilitado e maior de idade, sob pena de ter o presente Contrato imediatamente cancelado.  
2.2.1 – A inobservância da Cláusula 2.1 do presente Contrato acarretará ainda a imediata devolução do veículo locado e sua retenção ensejará a LOCADORA á propositura das medidas judiciais cabíveis a sua retomada forçada inclusive as criminais.  
2.3 – Arcar com o pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.  
2.4 – Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio ou roubo do veículo, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada, sendo que é de responsabilidade do LOCATÁRIO o valor da franquia cobrado pela seguradora.  
2.5 – Na falta do Boletim de Ocorrências Policial, citado na Cláusula 2.4 deste Contrato, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.  
2.6 – Arcar com as despesas de combustível, concerto de pneus e câmaras de ar, e substituição de acessórios.  
2.7 – Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1 – A LOCADORA poderá acompanhar e fiscalizar a forma de utilização do veículo locado, e orientar o LOCATÁRIO no sentido de atender as especificações recomendadas. Pela montadora.  
3.2.1 – O LOCATÁRIO arcará com todos os danos causados ao veículo quando utilizado em condições anormais, isto é, fora das especializações recomendadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA:

- 4.1 – O presente Contrato vigorará por um período MENSAL, com início em 01/10/15 e término em 01/10/16; podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, atendendo as disposições regulamentares;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

- 5.1 – Preço Total da Locação mensal;

  
FORTES VEÍCULOS

Av. Barão de Gurguéia Nº 2274 B. Vermelha Teresina-PI CEP: 64018-290 CNPJ  
08.686.092/0001-17 TEL: (86) 3229-4849/9535-7777 Fortesveiculos01@hotmail.com

# FORTES VEÍCULOS

R\$ 2.900,00 (Quilometragem Livre)

Substituição do veículo em casos de colisão, roubo, furto e incêndio;

5.1.2 – No preço acima não estão inclusos:

- Motorista;

-Combustível;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento deverá ser efetuado á vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 – O presente Contrato só será finalizado após o acerto final de contas entre as partes, ou seja, a vistoria veicular.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL:

8.1– Dá-se ao presente Contrato para os efeitos legais, o valor estimado de R\$ 2.900,00(DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) referente ao valor total mensal da locação.

8.2 – Dados do Veículo:

MARCA: VW-VOLKSWAGEN/ GOLF 2.0 SPORTLINE ALCO/GASOL ANO/MODELO: 2012/2013 PLACA: OEB-7138  
RENAVAN 00498675009 CHASSI:9BWAE41JXD4006431 KM: (LIVRE)

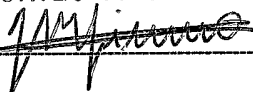
E, por estarem assim, justas e contatadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Teresina, 01 de OUTUBRO de 2015

P/ LOCADORA \_\_\_\_\_

  
FORTES VEÍCULOS

P/ LOCATÁRIO \_\_\_\_\_



FONE: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

Av. Barão de Gurguéia Nº 2274 B. Vermelha Teresina-PI CEP: 64018-290 CNPJ  
08.686.092/0001-17 TEL: (86) 3229-4849/9535-7777 Fortesveiculos01@hotmail.com

# fipe

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	abril de 2016
Código Fipe:	005319-8
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Golf Sportline 2.0 Mi Total F. 8V Tip.
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	wmslcgj34fnc
Data da consulta	terça-feira, 5 de abril de 2016 16:39
Preço Médio	R\$ 45.754,00

  
FORTES VEÍCULOS



